

Estudo Técnico nº 368

Proposta de composição da Estrutura Remuneratória dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

(Versão preliminar sujeita a modificações)

Observações:

- Este estudo foi elaborado pela Subseção do DIEESE na CONDSEF/FENADSEF para subsidiar os debates e discussões da Direção Executiva da CONDSEF e suas entidades filiadas em relação ao conteúdo abordado no Estudo.
- Importante verificar atentamente as observações contidas abaixo das tabelas elaboradas

ABRIL/2024

ANEXO I

(Anexo I, da Lei nº 11.090, de 06 de janeiro de 2005)

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE REFORMA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, A PARTIR DE (DEFINIR A DATA)

a) Cargos de Nível Superior e de Nível Intermediário

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível superior e intermediário, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	Especial	III
		II
		I
	C	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO I-A

(incluído pela Lei nº 11.784, de 2008)

b) Cargos de Nível Auxiliar

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível Auxiliar, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	Especial	III
		II
		I

ANEXO III

TABELA DE CORRELAÇÃO

a) Cargos de Nível Superior e de Nível Intermediário

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível superior e intermediário, do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário	Especial	III	Especial	III
		II		II
		I		I
	C	IV	C	VI
		III		V
		II		IV
		I		III
	B	IV	B	II
		III		I
		II		VI
		I		V
	A	V	A	IV
		IV		III
		III		II
		II		I
		I		V
				IV
				III
				II
				I

TABELA 01

ANEXO II (COM ALTERAÇÕES)

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Superior (BANDA I)

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO	
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)	
			(BANDA I)						50 pts.	
			A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	12.802,74	54,8689	4.389,51	5.486,89	17.192,26	18.289,63	2.743,45	15.546,19	
	II	12.523,15	53,6706	4.293,65	5.367,06	16.816,80	17.890,21	2.683,53	15.206,68	
	I	12.249,66	52,4985	4.199,88	5.249,85	16.449,54	17.499,51	2.624,93	14.874,58	
C	VI	11.982,14	51,3520	4.108,16	5.135,20	16.090,30	17.117,34	2.567,60	14.549,74	
	V	11.720,46	50,2306	4.018,44	5.023,06	15.738,91	16.743,52	2.511,53	14.231,99	
	IV	11.464,50	49,1336	3.930,69	4.913,36	15.395,19	16.377,86	2.456,68	13.921,18	
	III	11.214,13	48,0606	3.844,84	4.806,06	15.058,98	16.020,19	2.403,03	13.617,16	
	II	10.969,23	47,0110	3.760,88	4.701,10	14.730,11	15.670,32	2.350,55	13.319,78	
	I	10.729,67	45,9843	3.678,74	4.598,43	14.408,42	15.328,10	2.299,22	13.028,89	
B	VI	10.495,35	44,9801	3.598,41	4.498,01	14.093,75	14.993,36	2.249,00	12.744,35	
	V	10.266,14	43,9978	3.519,82	4.399,78	13.785,96	14.665,92	2.199,89	12.466,03	
	IV	10.041,94	43,0369	3.442,95	4.303,69	13.484,89	14.345,63	2.151,84	12.193,79	
	III	9.822,64	42,0970	3.367,76	4.209,70	13.190,40	14.032,34	2.104,85	11.927,49	
	II	9.608,12	41,1777	3.294,21	4.117,77	12.902,34	13.725,89	2.058,88	11.667,01	
A	I	9.398,29	40,2784	3.222,27	4.027,84	12.620,57	13.426,13	2.013,92	11.412,21	
	V	9.193,05	39,3988	3.151,90	3.939,88	12.344,95	13.132,92	1.969,94	11.162,98	
	IV	8.992,28	38,5383	3.083,07	3.853,83	12.075,35	12.846,12	1.926,92	10.919,20	
	III	8.795,90	37,6967	3.015,74	3.769,67	11.811,64	12.565,57	1.884,84	10.680,74	
	II	8.603,81	36,8735	2.949,88	3.687,35	11.553,68	12.291,15	1.843,67	10.447,48	
I	8.415,91	36,0682	2.885,46	3.606,82	11.301,37	12.022,73	1.803,41	10.219,32		

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

(1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados STEPS (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.

(2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.

(3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.

(4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).

(5) Quanto à composição remuneratória acima, considerou-se em relação à remuneração total a seguinte proporção: 70% do total da remuneração corresponde ao VB (Vencimento Básico) e 30% se refere à gratificação da carreira. Nesse caso, para as definições quanto aos valores definitivos dos VBs e das gratificações, a conta foi realizada para remunerações com 100 pontos

TABELA 02

ANEXO II (COM ALTERAÇÕES)

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Superior (BANDA II)

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			
(BANDA II)				C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	12.802,74	63,8712	5.109,70	6.387,12	17.912,44	19.189,86	3.193,56	15.996,30
	II	12.523,15	62,4363	4.994,91	6.243,63	17.518,05	18.766,78	3.121,82	15.644,96
	I	12.249,66	61,0337	4.882,70	6.103,37	17.132,36	18.353,03	3.051,69	15.301,34
C	VI	11.982,14	59,6628	4.773,03	5.966,28	16.755,16	17.948,42	2.983,14	14.965,28
	V	11.720,46	58,3229	4.665,83	5.832,29	16.386,29	17.552,75	2.916,14	14.636,61
	IV	11.464,50	56,7045	4.536,36	5.670,45	16.000,86	17.134,95	2.835,22	14.299,73
	III	11.214,13	55,4324	4.434,59	5.543,24	15.648,72	16.757,37	2.771,62	13.985,75
	II	10.969,23	54,1890	4.335,12	5.418,90	15.304,35	16.388,12	2.709,45	13.678,68
	I	10.729,67	52,9736	4.237,89	5.297,36	14.967,56	16.027,03	2.648,68	13.378,35
B	VI	10.495,35	51,7857	4.142,85	5.178,57	14.638,20	15.673,92	2.589,28	13.084,63
	V	10.266,14	50,3649	4.029,19	5.036,49	14.295,33	15.302,63	2.518,24	12.784,39
	IV	10.041,94	49,2366	3.938,93	4.923,66	13.980,87	14.965,60	2.461,83	12.503,77
	III	9.822,64	48,1337	3.850,70	4.813,37	13.673,34	14.636,01	2.406,69	12.229,32
	II	9.608,12	47,0557	3.764,45	4.705,57	13.372,58	14.313,69	2.352,78	11.960,91
A	I	9.398,29	46,0018	3.680,14	4.600,18	13.078,44	13.998,47	2.300,09	11.698,38
	V	9.193,05	44,7534	3.580,27	4.475,34	12.773,32	13.668,38	2.237,67	11.430,71
	IV	8.992,28	43,7522	3.500,18	4.375,22	12.492,46	13.367,51	2.187,61	11.179,89
	III	8.795,90	42,7735	3.421,88	4.277,35	12.217,78	13.073,25	2.138,68	10.934,58
	II	8.603,81	41,8168	3.345,34	4.181,68	11.949,15	12.785,48	2.090,84	10.694,65
I	8.415,91	40,8816	3.270,53	4.088,16	11.686,44	12.504,07	2.044,08	10.459,99	

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

(1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados *STEPS* (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.

(2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.

(3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.

(4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).

(5) Quanto à composição remuneratória acima, considerou-se em relação à remuneração total a seguinte proporção:

70% do total da remuneração corresponde ao VB (Vencimento Básico) e 30% se refere à gratificação da carreira. Nesse caso, para as definições quanto aos valores definitivos dos VBs e das gratificações, a conta foi realizada para remunerações com 100 pontos (BANDA I)

(6) O cálculo da BANDA II acima é resultado do valor da gratificação da BANDA I adicionado ao valor da Gratificação de Localização

Banda I que consta na proposta 2026 da carreira dos Analistas Administrativos, Analista Ambiental, Gestor Administrativo, Gestor Ambiental

Ambiental (MMA – IBAMA – ICMBio) dividido por 100 (cem). Por conta dos novos valores da gratificação (Banda II) a proporcionalidade 70% e 30% se altera.

TABELA 03

ANEXO II (COM ALTERAÇÕES)

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Superior (BANDA III)

Nível Superior

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)				TOTAL (em R\$)	
(BANDA III)						80 pts.	100 pts.		50 pts.		
				A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	12.802,74	71,1691	5.693,53	7.116,91	18.496,27	19.919,65	3.558,46	16.361,20		
	II	12.523,15	69,5422	5.563,38	6.954,22	18.086,53	19.477,37	3.477,11	16.000,26		
	I	12.249,66	67,9529	5.436,23	6.795,29	17.685,89	19.044,95	3.397,65	15.647,30		
C	VI	11.982,14	66,4001	5.312,01	6.640,01	17.294,15	18.622,15	3.320,01	15.302,14		
	V	11.720,46	64,8831	5.190,64	6.488,31	16.911,11	18.208,77	3.244,15	14.964,62		
	IV	11.464,50	62,8419	5.027,35	6.284,19	16.491,85	17.748,69	3.142,09	14.606,60		
	III	11.214,13	61,4085	4.912,68	6.140,85	16.126,81	17.354,98	3.070,42	14.284,55		
	II	10.969,23	60,0080	4.800,64	6.000,80	15.769,87	16.970,02	3.000,40	13.969,63		
	I	10.729,67	58,6396	4.691,17	5.863,96	15.420,84	16.593,63	2.931,98	13.661,65		
B	VI	10.495,35	57,3027	4.584,21	5.730,27	15.079,56	16.225,62	2.865,13	13.360,48		
	V	10.266,14	55,5264	4.442,11	5.552,64	14.708,25	15.818,78	2.776,32	13.042,46		
	IV	10.041,94	54,2624	4.340,99	5.426,24	14.382,93	15.468,18	2.713,12	12.755,06		
	III	9.822,64	53,0274	4.242,19	5.302,74	14.064,83	15.125,38	2.651,37	12.474,01		
	II	9.608,12	51,8207	4.145,65	5.182,07	13.753,78	14.790,19	2.591,03	12.199,16		
	I	9.398,29	50,6416	4.051,33	5.064,16	13.449,62	14.462,45	2.532,08	11.930,37		
A	V	9.193,05	49,0943	3.927,54	4.909,43	13.120,59	14.102,47	2.454,71	11.647,76		
	IV	8.992,28	47,9789	3.838,32	4.797,89	12.830,60	13.790,18	2.398,95	11.391,23		
	III	8.795,90	46,8891	3.751,13	4.688,91	12.547,03	13.484,81	2.344,46	11.140,36		
	II	8.603,81	45,8242	3.665,93	4.582,42	12.269,74	13.186,22	2.291,21	10.895,02		
I	8.415,91	44,7836	3.582,69	4.478,36	11.998,60	12.894,27	2.239,18	10.655,09			

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

(1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados STEPS (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.

(2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.

(3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.

(4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).

(5) Quanto à composição remuneratória acima, considerou-se em relação à remuneração total a seguinte proporção:

70% do total da remuneração corresponde ao VB (Vencimento Básico) e 30% se refere à gratificação da carreira. Nesse caso,

para as definições quanto aos valores definitivos dos VBs e das gratificações, a conta foi realizada para remunerações com 100 pontos (BANDA I)

(6) O cálculo da BANDA III acima é resultado do valor da gratificação da BANDA I adicionado ao valor da Gratificação de Localização

Banda I que consta na proposta 2026 da carreira dos Analistas Administrativos, Analista Ambiental, Gestor Administrativo, Gestor Ambiental

Ambiental (MMA – IBAMA – ICMBio) dividido por 100 (cem). Por conta dos novos valores da gratificação (Banda III) a proporcionalidade 70% e 30% se altera.

TABELA 04

ANEXO II e ANEXO IV (COM ALTERAÇÕES)

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Intermediário (BANDA I)

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)				TOTAL (em R\$)	
(BANDA I)						80 pts.	100 pts.		50 pts.		
				A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	8.961,92	38,4082	3.072,66	3.840,82	12.034,58	12.802,74	1.920,41	10.882,33		
	II	8.766,20	37,5694	3.005,56	3.756,94	11.771,76	12.523,15	1.878,47	10.644,68		
	I	8.574,76	36,7490	2.939,92	3.674,90	11.514,68	12.249,66	1.837,45	10.412,21		
C	VI	8.387,50	35,9464	2.875,71	3.594,64	11.263,21	11.982,14	1.797,32	10.184,82		
	V	8.204,32	35,1614	2.812,91	3.516,14	11.017,24	11.720,46	1.758,07	9.962,39		
	IV	8.025,15	34,3935	2.751,48	3.439,35	10.776,63	11.464,50	1.719,68	9.744,83		
	III	7.849,89	33,6424	2.691,39	3.364,24	10.541,28	11.214,13	1.682,12	9.532,01		
	II	7.678,46	32,9077	2.632,61	3.290,77	10.311,07	10.969,23	1.645,38	9.323,84		
	I	7.510,77	32,1890	2.575,12	3.218,90	10.085,89	10.729,67	1.609,45	9.120,22		
B	VI	7.346,74	31,4860	2.518,88	3.148,60	9.865,63	10.495,35	1.574,30	8.921,05		
	V	7.186,30	30,7984	2.463,87	3.079,84	9.650,17	10.266,14	1.539,92	8.726,22		
	IV	7.029,36	30,1258	2.410,07	3.012,58	9.439,43	10.041,94	1.506,29	8.535,65		
	III	6.875,85	29,4679	2.357,43	2.946,79	9.233,28	9.822,64	1.473,40	8.349,24		
	II	6.725,69	28,8244	2.305,95	2.882,44	9.031,64	9.608,12	1.441,22	8.166,91		
	I	6.578,81	28,1949	2.255,59	2.819,49	8.834,40	9.398,29	1.409,74	7.988,55		
A	V	6.435,13	27,5791	2.206,33	2.757,91	8.641,46	9.193,05	1.378,96	7.814,09		
	IV	6.294,60	26,9768	2.158,15	2.697,68	8.452,74	8.992,28	1.348,84	7.643,44		
	III	6.157,13	26,3877	2.111,02	2.638,77	8.268,15	8.795,90	1.319,38	7.476,51		
	II	6.022,67	25,8114	2.064,91	2.581,14	8.087,58	8.603,81	1.290,57	7.313,24		
	I	5.891,14	25,2477	2.019,82	2.524,77	7.910,96	8.415,91	1.262,39	7.153,52		

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

- (1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados STEPS (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.
- (2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.
- (3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.
- (4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).
- (5) Quanto à composição remuneratória acima, considerou-se em relação à remuneração total a seguinte proporção: 70% do total da remuneração corresponde ao VB (Vencimento Básico) e 30% se refere à gratificação da carreira. Nesse caso, para as definições quanto aos valores definitivos dos VBs e das gratificações, a conta foi realizada para remunerações com 100 pontos

TABELA 05

ANEXO II e ANEXO IV (COM ALTERAÇÕES)

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Intermediário (BANDA II)

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO TOTAL (em R\$)	
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)				50 pts.
						80 pts.	100 pts.			
		A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)	
ESPECIAL	III	8.961,92	44,7098	3.576,79	4.470,98	12.538,71	13.432,91	2.235,49	11.197,41	
	II	8.766,20	43,7054	3.496,43	4.370,54	12.262,64	13.136,75	2.185,27	10.951,47	
	I	8.574,76	42,7236	3.417,89	4.272,36	11.992,65	12.847,12	2.136,18	10.710,94	
C	VI	8.387,50	41,7640	3.341,12	4.176,40	11.728,62	12.563,89	2.088,20	10.475,70	
	V	8.204,32	40,8260	3.266,08	4.082,60	11.470,40	12.286,92	2.041,30	10.245,62	
	IV	8.025,15	39,6931	3.175,45	3.969,31	11.200,60	11.994,46	1.984,66	10.009,81	
	III	7.849,89	38,8027	3.104,21	3.880,27	10.954,10	11.730,16	1.940,13	9.790,02	
	II	7.678,46	37,9323	3.034,58	3.793,23	10.713,04	11.471,69	1.896,61	9.575,07	
	I	7.510,77	37,0815	2.966,52	3.708,15	10.477,29	11.218,92	1.854,08	9.364,85	
B	VI	7.346,74	36,2500	2.900,00	3.625,00	10.246,74	10.971,74	1.812,50	9.159,24	
	V	7.186,30	35,2554	2.820,43	3.525,54	10.006,73	10.711,84	1.762,77	8.949,07	
	IV	7.029,36	34,4656	2.757,25	3.446,56	9.786,61	10.475,92	1.723,28	8.752,64	
	III	6.875,85	33,6936	2.695,49	3.369,36	9.571,34	10.245,21	1.684,68	8.560,53	
	II	6.725,69	32,9390	2.635,12	3.293,90	9.360,80	10.019,58	1.646,95	8.372,64	
	I	6.578,81	32,2013	2.576,10	3.220,13	9.154,91	9.798,93	1.610,06	8.188,87	
A	V	6.435,13	31,3274	2.506,19	3.132,74	8.941,32	9.567,87	1.566,37	8.001,50	
	IV	6.294,60	30,6266	2.450,13	3.062,66	8.744,72	9.357,25	1.531,33	7.825,93	
	III	6.157,13	29,9415	2.395,32	2.994,15	8.552,45	9.151,28	1.497,07	7.654,20	
	II	6.022,67	29,2717	2.341,74	2.927,17	8.364,40	8.949,84	1.463,59	7.486,25	
	I	5.891,14	28,6171	2.289,37	2.861,71	8.180,51	8.752,85	1.430,86	7.321,99	

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

(1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados STEPS (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.

(2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.

(3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.

(4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).

(5) Quanto à composição remuneratória acima, considerou-se em relação à remuneração total a seguinte proporção:

70% do total da remuneração corresponde ao VB (Vencimento Básico) e 30% se refere à gratificação da carreira. Nesse caso, para as definições quanto aos valores definitivos dos VBs e das gratificações, a conta foi realizada para remunerações com 100 pontos (BANDA I)

(6) O cálculo da BANDA II acima é resultado do valor da gratificação da BANDA I adicionado à 70% do valor da Gratificação de Localização Banda I que consta na proposta 2026 da carreira dos Analistas Administrativos, Analista Ambiental, Gestor Administrativo, Gestor Ambiental Ambiental (MMA – IBAMA – ICMBio) dividido por 100 (cem). Por conta dos novos valores da gratificação (Banda II) a proporcionalidade 70% e 30% se altera.

TABELA 06

ANEXO II e ANEXO IV (COM ALTERAÇÕES)

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Intermediário (BANDA III)

Nível Intermediário

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)				TOTAL (em R\$)	
(BANDA III)						80 pts.	100 pts.		50 pts.		
				A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	8.961,92	49,8184	3.985,47	4.981,84	12.947,39	13.943,76	2.490,92	11.452,84		
	II	8.766,20	48,6796	3.894,36	4.867,96	12.660,57	13.634,16	2.433,98	11.200,18		
	I	8.574,76	47,5671	3.805,36	4.756,71	12.380,12	13.331,46	2.378,35	10.953,11		
C	VI	8.387,50	46,4801	3.718,41	4.648,01	12.105,90	13.035,51	2.324,00	10.711,50		
	V	8.204,32	45,4181	3.633,45	4.541,81	11.837,78	12.746,14	2.270,91	10.475,23		
	IV	8.025,15	43,9893	3.519,15	4.398,93	11.544,30	12.424,08	2.199,47	10.224,62		
	III	7.849,89	42,9859	3.438,87	4.298,59	11.288,77	12.148,48	2.149,30	9.999,19		
	II	7.678,46	42,0056	3.360,45	4.200,56	11.038,91	11.879,02	2.100,28	9.778,74		
	I	7.510,77	41,0477	3.283,82	4.104,77	10.794,59	11.615,54	2.052,39	9.563,16		
B	VI	7.346,74	40,1119	3.208,95	4.011,19	10.555,69	11.357,93	2.005,59	9.352,34		
	V	7.186,30	38,8684	3.109,48	3.886,84	10.295,78	11.073,14	1.943,42	9.129,72		
	IV	7.029,36	37,9837	3.038,69	3.798,37	10.068,05	10.827,73	1.899,18	8.928,54		
	III	6.875,85	37,1192	2.969,54	3.711,92	9.845,38	10.587,77	1.855,96	8.731,81		
	II	6.725,69	36,2745	2.901,96	3.627,45	9.627,64	10.353,13	1.813,72	8.539,41		
	I	6.578,81	35,4491	2.835,93	3.544,91	9.414,74	10.123,72	1.772,46	8.351,26		
A	V	6.435,13	34,3660	2.749,28	3.436,60	9.184,41	9.871,73	1.718,30	8.153,43		
	IV	6.294,60	33,5853	2.686,82	3.358,53	8.981,42	9.653,12	1.679,26	7.973,86		
	III	6.157,13	32,8224	2.625,79	3.282,24	8.782,92	9.439,37	1.641,12	7.798,25		
	II	6.022,67	32,0769	2.566,15	3.207,69	8.588,82	9.230,36	1.603,85	7.626,51		
	I	5.891,14	31,3485	2.507,88	3.134,85	8.399,02	9.025,99	1.567,43	7.458,56		

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

(1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados STEPS (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.

(2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.

(3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.

(4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).

(5) Quanto à composição remuneratória acima, considerou-se em relação à remuneração total a seguinte proporção:

70% do total da remuneração corresponde ao VB (Vencimento Básico) e 30% se refere à gratificação da carreira. Nesse caso,

para as definições quanto aos valores definitivos dos VBs e das gratificações, a conta foi realizada para remunerações com 100 pontos (BANDA I)

(6) O cálculo da BANDA III acima é resultado do valor da gratificação da BANDA II adicionado ao valor da Gratificação de Localização

Banda I que consta na proposta 2026 da carreira dos Técnico Administrativo, Técnico Ambiental (MMA – IBAMA – ICMBio)

dividido por 100 (cem). Por conta dos novos valores da gratificação (Banda II) a proporcionalidade 70% e 30% se altera.

TABELA 07

ANEXO II e ANEXO IV (SEM ALTERAÇÕES)

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Auxiliar (BANDA I)

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)		
(BANDA I)						80 pts.	100 pts.		50 pts.		
				A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	5.291,00	22,6700	1.813,60	2.267,00	7.104,60	7.558,00	1.133,50	6.424,50		
	II	5.163,22	22,1200	1.769,60	2.212,00	6.932,82	7.375,22	1.106,00	6.269,22		
	I	5.039,69	21,5900	1.727,20	2.159,00	6.766,89	7.198,69	1.079,50	6.119,19		

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA".

TABELA 08

ANEXO II e ANEXO IV (SEM ALTERAÇÕES)

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Auxiliar (BANDA II)

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO		
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)		
(BANDA II)						80 pts.	100 pts.		50 pts.		
				A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
ESPECIAL	III	5.291,00	31,2969	2.503,75	3.129,69	7.794,75	8.420,69	1.564,84	6.855,84		
	II	5.163,22	30,5938	2.447,50	3.059,38	7.610,72	8.222,60	1.529,69	6.692,91		
	I	5.039,69	29,9065	2.392,52	2.990,65	7.432,21	8.030,34	1.495,33	6.535,02		

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA".

Observações:

(1) Os valores da Gratificação da BANDA II acima correspondem a 70% dos valores do Nível Intermediário (BANDA II).

TABELA 09

ANEXO II e ANEXO IV (SEM ALTERAÇÕES)

* Tabela de Vencimentos Básicos dos Cargos do Plano de Carreira e Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário

* Tabela de Valor do Ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA)

Cargos de Nível Auxiliar (BANDA III)

Nível Auxiliar

CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO
				80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			TOTAL (em R\$)
(BANDA III)				C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)
A	B	C = (B X 80)	D = (B X 100)	E = (A + C)	F = (A + D)	G = (B X 50)	H = (A + G)		
ESPECIAL	III	5.291,00	34,8729	2.789,83	3.487,29	8.080,83	8.778,29	1.743,64	7.034,64
	II	5.163,22	34,0757	2.726,06	3.407,57	7.889,28	8.570,79	1.703,78	6.867,00
	I	5.039,69	33,2969	2.663,75	3.329,69	7.703,44	8.369,38	1.664,85	6.704,54

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA".

Observações:

(1) Os valores da Gratificação da BANDA III acima correspondem a 70% dos valores do Nível Intermediário (BANDA III).

TABELA 10

ANEXO V (COM ALTERAÇÕES)

* Tabela IV - Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário (Redação dada pela Lei nº 13.326, de 2016)

a) Vencimento Básico do Cargo de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais: (Redação dada pela Lei nº 13.326, de 2016)

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GDM-INCRA para os cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais: (Redação dada pela Lei nº 13.326, de 2016)

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO
					80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			
					C = (B X 80)	D = (B X 100)	80 pts.	100 pts.		
MÉDICO E MÉDICO VETERINÁRIO	ESPECIAL	III	12.802,74	54,8689	4.389,51	5.486,89	17.192,26	18.289,63	2.743,45	15.546,19
		II	12.523,15	53,6706	4.293,65	5.367,06	16.816,80	17.890,21	2.683,53	15.206,68
		I	12.249,66	52,4985	4.199,88	5.249,85	16.449,54	17.499,51	2.624,93	14.874,58
	C	VI	11.982,14	51,3520	4.108,16	5.135,20	16.090,30	17.117,34	2.567,60	14.549,74
		V	11.720,46	50,2306	4.018,44	5.023,06	15.738,91	16.743,52	2.511,53	14.231,99
		IV	11.464,50	49,1336	3.930,69	4.913,36	15.395,19	16.377,86	2.456,68	13.921,18
		III	11.214,13	48,0606	3.844,84	4.806,06	15.058,98	16.020,19	2.403,03	13.617,16
		II	10.969,23	47,0110	3.760,88	4.701,10	14.730,11	15.670,32	2.350,55	13.319,78
		I	10.729,67	45,9843	3.678,74	4.598,43	14.408,42	15.328,10	2.299,22	13.028,89
	B	VI	10.495,35	44,9801	3.598,41	4.498,01	14.093,75	14.993,36	2.249,00	12.744,35
		V	10.266,14	43,9978	3.519,82	4.399,78	13.785,96	14.665,92	2.199,89	12.466,03
		IV	10.041,94	43,0369	3.442,95	4.303,69	13.484,89	14.345,63	2.151,84	12.193,79
		III	9.822,64	42,0970	3.367,76	4.209,70	13.190,40	14.032,34	2.104,85	11.927,49
		II	9.608,12	41,1777	3.294,21	4.117,77	12.902,34	13.725,89	2.058,88	11.667,01
		I	9.398,29	40,2784	3.222,27	4.027,84	12.620,57	13.426,13	2.013,92	11.412,21
	A	V	9.193,05	39,3988	3.151,90	3.939,88	12.344,95	13.132,92	1.969,94	11.162,98
		IV	8.992,28	38,5383	3.083,07	3.853,83	12.075,35	12.846,12	1.926,92	10.919,20
		III	8.795,90	37,6967	3.015,74	3.769,67	11.811,64	12.565,57	1.884,84	10.680,74
		II	8.603,81	36,8735	2.949,88	3.687,35	11.553,68	12.291,15	1.843,67	10.447,48
		I	8.415,91	36,0682	2.885,46	3.606,82	11.301,37	12.022,73	1.803,41	10.219,32

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

(1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados STEPS (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.

(2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.

(3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.

(4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).

(5) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da TABELA 01 elaborada.

TABELA 11

ANEXO V (COM ALTERAÇÕES)

* Tabela IV - Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário (Redação dada pela Lei nº 13.326, de 2016)

a) Vencimento Básico do Cargo de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 40 horas semanais: (Redação dada pela Lei nº 13.326, de 2016)

c) Valor do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário - GDM-INCRA para os cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, com jornada de 20 horas semanais: (Redação dada pela Lei nº 13.326, de 2016)

CARGOS	CLASSE	PADRÃO	Vencimento Básico (em R\$)	Gratificação da carreira - Valor do Ponto (em R\$)	Gratificação da Carreira (em R\$)		ATIVO		Gratificação da carreira - 50 Pontos (em R\$)	APOSENTADO TOTAL (em R\$)
					80 pts.	100 pts.	TOTAL (em R\$)			
					C = (B X 80)	D = (B X 100)	80 pts. E = (A + C)	100 pts. F = (A + D)		
MÉDICO E MÉDICO VETERINÁRIO	ESPECIAL	III	8.829,34	37,8400	3.027,20	3.784,00	11.856,54	12.613,34	1.892,00	10.721,34
		II	8.629,46	36,9834	2.958,67	3.698,34	11.588,14	12.327,80	1.849,17	10.478,63
		I	8.433,77	36,1447	2.891,58	3.614,47	11.325,35	12.048,24	1.807,24	10.241,01
	C	VI	8.249,65	35,3556	2.828,45	3.535,56	11.078,10	11.785,21	1.767,78	10.017,43
		V	8.063,04	34,5559	2.764,47	3.455,59	10.827,51	11.518,62	1.727,79	9.790,83
		IV	7.880,37	33,7730	2.701,84	3.377,30	10.582,21	11.257,67	1.688,65	9.569,02
		III	7.701,61	33,0069	2.640,55	3.300,69	10.342,16	11.002,30	1.650,34	9.351,95
		II	7.533,55	32,2866	2.582,93	3.228,66	10.116,48	10.762,21	1.614,33	9.147,88
		I	7.362,84	31,5550	2.524,40	3.155,50	9.887,24	10.518,34	1.577,75	8.940,59
	B	VI	7.195,88	30,8395	2.467,16	3.083,95	9.663,04	10.279,83	1.541,97	8.737,85
		V	7.032,92	30,1411	2.411,29	3.014,11	9.444,20	10.047,03	1.507,05	8.539,97
		IV	6.879,38	29,4830	2.358,64	2.948,30	9.238,02	9.827,68	1.474,15	8.353,53
		III	6.723,82	28,8164	2.305,31	2.881,64	9.029,14	9.605,46	1.440,82	8.164,64
		II	6.571,48	28,1635	2.253,08	2.816,35	8.824,56	9.387,83	1.408,17	7.979,65
		I	6.422,95	27,5269	2.202,15	2.752,69	8.625,10	9.175,64	1.376,35	7.799,29
	A	V	6.277,16	26,9021	2.152,17	2.690,21	8.429,33	8.967,37	1.345,11	7.622,26
		IV	6.140,07	26,3146	2.105,17	2.631,46	8.245,24	8.771,53	1.315,73	7.455,80
		III	6.005,98	25,7399	2.059,19	2.573,99	8.065,17	8.579,97	1.287,00	7.292,98
		II	5.874,82	25,1778	2.014,22	2.517,78	7.889,04	8.392,60	1.258,89	7.133,71
		I	5.746,52	24,6279	1.970,23	2.462,79	7.716,75	8.209,31	1.231,40	6.977,91

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

- (1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados STEPS (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.
 - (2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.
 - (3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.
 - (4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).
 - (5) O valor total da remuneração representa em torno de 70% dos valores atuais da jornada de 40 horas.
- Sobre tais valores foram calculados os percentuais de 70% para o VB e 30% para a Gratificação. Cálculo feito sobre remunerações com 100 PONTOS.

TABELA 12

ANEXO X (COM ALTERAÇÕES)

* Gratificação de Qualificação - GQ

a) Cargos de Nível Superior

Nível Superior

(em R\$)

CLASSE	PADRÃO	GQ-I	GQ-II	GQ-III
ESPECIAL	III	1.542,57	2.313,85	3.085,13
	II	1.516,40	2.274,59	3.032,78
	I	1.490,67	2.235,99	2.981,32
C	VI	1.465,37	2.198,05	2.930,74
	V	1.440,51	2.160,76	2.881,01
	IV	1.416,07	2.124,09	2.832,12
	III	1.392,04	2.088,05	2.784,07
	II	1.368,42	2.052,62	2.736,83
	I	1.345,20	2.017,79	2.690,39
B	VI	1.322,38	1.983,56	2.644,74
	V	1.299,94	1.949,90	2.599,87
	IV	1.277,88	1.916,81	2.555,75
	III	1.256,20	1.884,29	2.512,39
	II	1.234,88	1.852,32	2.469,76
	I	1.213,93	1.820,89	2.427,85
A	V	1.193,33	1.789,99	2.386,66
	IV	1.173,09	1.759,62	2.346,16
	III	1.153,18	1.729,76	2.306,35
	II	1.133,61	1.700,41	2.267,22
	I	1.114,38	1.671,56	2.228,75

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

- (1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados *STEPS* (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.
- (2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.
- (3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.
- (4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).
- (5) A tabela de Correlação corresponde à apresentada no ANEXO III

TABELA 13

ANEXO X (COM ALTERAÇÕES)

* Gratificação de Qualificação - GQ

b) Cargos de Nível Intermediário

Nível Intermediário

(em R\$)

CLASSE	PADRÃO	GQ-I	GQ-II	GQ-III
ESPECIAL	III	1.079,80	1.619,69	2.159,59
	II	1.061,48	1.592,21	2.122,95
	I	1.043,47	1.565,19	2.086,93
C	VI	1.025,76	1.538,64	2.051,52
	V	1.008,36	1.512,53	2.016,71
	IV	991,25	1.486,87	1.982,49
	III	974,43	1.461,64	1.948,85
	II	957,89	1.436,84	1.915,78
	I	941,64	1.412,46	1.883,28
B	VI	925,66	1.388,49	1.851,32
	V	909,95	1.364,93	1.819,91
	IV	894,51	1.341,77	1.789,03
	III	879,34	1.319,01	1.758,68
	II	864,42	1.296,63	1.728,84
A	I	849,75	1.274,63	1.699,50
	V	835,33	1.253,00	1.670,66
	IV	821,16	1.231,74	1.642,32
	III	807,22	1.210,84	1.614,45
	II	793,52	1.190,30	1.587,06
	I	780,06	1.170,10	1.560,13

Fonte: "Proposta de Medida Provisória de Reestruturação de Carreiras de Servidores do INCRA" e alterações.

Observações:

- (1) Para a reelaboração das Propostas de Estrutura Remuneratória, foram considerados *STEPS* (diferença entre as referências salariais) fixos/unificados compatíveis com uma estrutura remuneratória de 20 referências salariais.
- (2) Comparativamente à Estrutura Remuneratória anteriormente apresentada, foram mantidas as Amplitudes (maiores e menores valores) tanto em relação aos Vencimentos Básicos, como também, quanto aos valores dos Pontos das Gratificações.
- (3) Os valores considerados dos VBs e dos Pontos das Gratificações INICIAIS e FINAIS são os mesmos da proposta original.
- (4) Quanto às referências salariais, a estrutura remuneratória reelaborada leva em consideração 4 Classes e 20 Padrões, sendo que cada Classe possui os seguintes padrões: A (5 padrões); B (6 padrões); C (6 padrões) e Especial (3 padrões).
- (5) A tabela de Correlação corresponde à apresentada no ANEXO III